



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 6/2018

PROCESSO N. 8500248-95.2018.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 148/2018, publicada no DJe em 1.2.2018, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, em regime de empreitada por preço unitário, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17.7.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações, pelas Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008 e n. 8, de 8.7.2009 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 156/2012, de 8.8.2012, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas à produção de 40 (quarenta) edições anuais do programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para produção de reportagens que serão, semanalmente, exibidas nas redes sociais do TJCE e outros canais, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26 / 3 /2018 às 10: 00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 / 3 /2018 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 / 3 /2018 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 10 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 11 - MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 É vedada a participação de interessados:
 - 3.2.1 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - 3.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim, entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - 3.2.6 Que seja autor do termo de referência;
 - 3.2.7 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28, do Decreto Federal n. 5.450/2005;
 - 3.2.7.1 A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - 3.2.7.2 Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º, da Lei n. 10.520/2002, abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.4 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do termo de referência;
 - d) Receber as propostas de preços;
 - e) Abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Receber a documentação de habilitação;
- j) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) Elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos.
Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11 O licitante que desejar se utilizar das prerrogativas da **Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.
- 4.12 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
 - 4.12.1 Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DESCLASSIFICAÇÃO.

- 4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.18** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.20** Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.21** Para efeito de lances, será considerado o valor global:
- 4.21.1** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante;
- 4.21.2** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.21.3** **O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.**
- 4.22** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.23** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.24** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.25** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.25.1** Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.26** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;
- 4.26.1** Os procedimentos descritos no **subitem 4.26** somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- empresa de pequeno porte;
- 4.26.2** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e, também, para toda a sociedade.
- 4.27** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.28** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.29** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.30** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.31** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.32** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 4.33** **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE (CPL), **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.
- 5.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;
- 5.1.2** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.2** A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2** Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3** Planilha de preço por categorias, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;
- 5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 4/2008;
- 5.2.6** Declaração do licitante de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução do CNJ n. 169/2013 e alterações, nos termos da tabela de encargos para retenção.
- 5.2.7** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

- 5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2** **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**
- 6.3** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.
- 6.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.5** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.6** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.7** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.7.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- 6.7.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 6.7.3** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.10** **De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**
- 6.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.12** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1** Efetuados os procedimentos previstos no **item 4** deste edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, CEP 60822-325;
- 7.1.1** O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução do TJCE n. 4/2008, sendo convocado o licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação ser entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.5.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
- 7.5.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
- 7.5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.5.2** No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 7.5.2.1 Habilitação jurídica:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764/1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 7.5.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.5.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital**;

7.5.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.5.7 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.5.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 5 do Edital**;

7.5.9 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.5.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 7 do Edital**.

7.5.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo **constante no Anexo 8 do Edital**.

7.5.12 Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá satisfazer às **condições descritas nos subitens 7.1 e 7.1 do Termo de Referência** - Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico, e apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante produziu programa de televisão similar ao objeto da licitação, com duração mínima de 26 minutos, veiculado em emissora de televisão aberta ou fechada, pelo período mínimo de 12 meses ininterruptos.

7.6.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica;

7.6.2 Caso o(s) atestado(s) não especifique(m) os quantitativos do(s) fornecimento(s), este(s) deverá(ão) ser apresentado(s) acompanhado(s) das respectivas notas fiscais;

7.6.3 Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

7.6.4 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

- a) Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- b) Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

7.7 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado do valor global do contrato, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3) O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **devem ser maiores que 1,00 (um)**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

LG =	<u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
SG =	<u>ATIVO TOTAL</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>
LC =	<u>ATIVO CIRCULANTE</u>
	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>

b.4.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.7.1 A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **item 7.7.b.4** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.8 O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

- a) após realização da sessão eletrônica, o TJCE poderá realizar visita técnica às instalações físicas da arrematante com a finalidade de subsidiar a confecção do dossiê que atestará a capacidade de estrutura da licitante para atender ao solicitado nos **itens 6 e 8 do Termo de Referência** – Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a.1 O atesto de negativo de capacidade de estrutura da licitante não será causa de inabilitação, devendo ser obedecida a mesma regra imposta à licitante que não possua estrutura própria na cidade de Fortaleza, prevista na alínea “c”.
- b) A diligência será realizada por, no mínimo, 02 (dois) integrantes da Assessoria de Comunicação do TJCE, documentando-a por meio de registros fotográficos e laudo técnico, os quais deverão constar em anexo ao documento de atesto da licitante, que será emitido pela Assessoria de Comunicação, antes dos procedimentos de adjudicação e homologação.
- c) Caso a arrematante não possua estrutura própria na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, a diligência será realizada 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para realização das verificações dispostas no **subitem 13.2 do Termo de Referência**;
- d) O prazo para montagem de estúdio, se a vencedora estiver enquadrada no disposto no **subitem 13.3 do Termo de Referência**, não é cumulativo ao prazo da entrega do programa piloto, disposto no **subitem 8.29** do mesmo documento.
- 7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 7.9.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 7.9.2** Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento do TJCE n. 15/2008;
- 7.9.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.9.4** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.12.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.13** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 7.14** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2** Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 horas**.
- 8.4** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac símile*, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via *fac-símile* ou e-mail.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 10.3** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 17 do Anexo 1 – Termo de**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Referência deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.

- 11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12.DO CONTRATO

- 12.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 11 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2** O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- 12.3** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.4** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.5** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame.
- 12.6** De acordo com o disposto no art. 4º da Resolução n. 156, de 8.8.2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TJCE para o exercício de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

13.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 56, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, atualizado.
- 13.2** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.

14.DO PAGAMENTO

- 14.1** As condições para pagamento estão descritas no **16 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**.
- 14.2** A(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) deverá(o) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU sob o CNPJ N. 41.655.846/0001-47.
- 14.3** Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas na licitação.
- 14.4** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital e em seus anexos.
- 14.5** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 14.6** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste Edital, ficando condicionado ao atendimento das exigências contidas no contrato.
- 14.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

15. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200091.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20

04200091.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20

17.2 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

17.3 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

17.3.1 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não, com o reajuste de preço.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 9 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado à(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital iniciam-se e vencem-se somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10** **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.**
- 18.11** Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 18.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o).
- 18.13** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880, de 29.12.1983.
- 18.14** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 18.15** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.16** Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 6 de março de 2018.

**Carmen Inês Matos Walraven
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL DO TJCE**

Aprovado:

**Francisco Rolim de Moraes Júnior
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas à produção de 40 (quarenta) edições anuais do programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para produção de reportagens que serão, semanalmente, exibidas nas redes sociais do TJCE e outros canais.

2. JUSTIFICATIVA:

Supervisionado pela Assessoria de Comunicação do Poder Judiciário do Ceará, o programa terá decisões, ações administrativas e entrevista em estúdio sobre assuntos referentes à Justiça estadual. O “Judiciário em Evidência” é veiculado nas emissoras de TV, no Portal (intranet/internet) do TJCE e no YouTube (Canal TJCE Imprensa).

Ressalta-se, na oportunidade, a importância da utilização de meios para divulgação das informações citadas acima, tendo em vista o Planejamento Estratégico do TJCE, o qual possui em uma de suas vertentes a “Intensificação da Interlocução com a Sociedade”. Salienta-se, também, que o programa constitui uma importante ferramenta de disseminação do trabalho da Justiça estadual, bem como das suas formas de acesso.

Oportuno elencar que a contratação de empresa especialização para realização dos serviços que constituem o objeto deste instrumento, também propiciará a capacidade de cobertura e transmissão dos eventos ocorridos no Poder Judiciário Cearense, noticiando as ações do TJCE, acerca da otimização dos serviços prestados para a população.

Por fim, o presente pleito também tem por objetivo proporcionar ao TJCE a capacidade de produção do material, tendo em vista a ausência, em seu quadro de pessoal, de cargos específicos destinados à realização das atividades técnicas descritas neste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

3. MODALIDADE:

Levando-se em consideração o fato de os serviços que são objeto deste instrumento são de fácil mensuração e identificação no mercado, torna-se possível estabelecer objetivamente características de qualidade, ou seja, os seus respectivos desempenhos não dependem de alternativa técnica dependente de tecnologia sofisticada, levando-se em consideração que este instrumento tem por objetivo a contratação do serviço. Ressalta-se, ainda, que a contratação tem por objetivo a execução de um número fixo de programas ao longo do período de vigência do contrato, conforme descrito no objeto deste instrumento.

Portanto, pode-se definir os serviços objetos deste instrumento como bens comuns, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, além da mensuração exata da quantidade de programas que serão produzidos ao longo da vigência do instrumento contratual.

Diante do enquadramento em bens comuns, o certame deverá ser realizado na modalidade PREGÃO.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 É vedada a participação de interessados:

4.1.1 Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, tendo em vista que tal restrição não inviabiliza a competitividade plena entre as participantes, levando-se em consideração o fato de se tratar de bens e serviços comuns, sem elevada especificidade tecnológica ou grande vulto que representariam a necessidade de considerável aporte de capital para atendimento ao objeto do presente instrumento

4.1.2 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

4.1.3 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

4.1.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem apresentando interesse econômico em comum;

4.1.5 Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

4.1.6 Que seja autor do Termo de Referência;

4.1.7 Que não possua, em seu contrato social, declaração expressa de que o seu ramo de atividade é compatível com as atividades solicitadas no objeto deste instrumento;

4.1.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

4.1.9 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

4.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento

5. NORMAS E LEGISLAÇÃO:

5.1 A contratação dos serviços de que trata este Termo de Referência tem amparo legal:

a) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – LEI DE LICITAÇÕES;

b) Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

5.2 A CONTRATADA deverá obedecer todas as Normas Técnicas vinculadas ao objeto deste documento;

5.3 A CONTRATADA deverá obedecer todas as normas administrativas desta Corte, bem como à legislação civil e criminal, independente de suas transcrições.

6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

A execução do objeto deste instrumento se dará por captação, edição e finalização de imagens e áudio para o programa de TV de cunho jornalístico “Judiciário em Evidência”, nas dependências das unidades da Justiça do Ceará e em outros locais considerados relevantes para produção do conteúdo jornalístico, com equipamentos da CONTRATADA, sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custos adicionais.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**6.1 A CONTRATADA DEVE DISPOR, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE
PROFISSIONAIS:**

- a) 4 (quatro) cinegrafistas;
- b) 2 (dois) auxiliares de cinegrafista;
- c) 2 (dois) profissionais editores de imagens, pós-produção e finalização de vídeos, sendo 1 (um) em tempo integral e 1 (um) à disposição apenas dois dias por semana (preferencialmente as terças e quartas-feiras);
- d) 1 (um) técnico de estúdio;
- e) 1 (um) diretor de cena e fotografia;
- f) 1 (um) produtor;
- g) 2 (dois) motoristas;
- h) 1 (um) cabeleireiro/maquiador.

Os serviços poderão ser realizados no período entre 6h e 22h, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros).

No que concerne à comprovação do quadro de pessoal, deverá ser apresentada declaração do licitante assegurando a existência dos colaboradores citados acima ou através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.2 ATRIBUIÇÕES:

6.2.1 Compete ao cinegrafista:

- a) Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento do repórter;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- b) Captar imagens utilizando-se de câmeras e equipamentos profissionais digitais, em ambientes externos e/ou em estúdio;
- c) Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica final do produto;
- d) Ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação), de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações;
- e) Executar outras atividades correlatas.

6.2.2 Compete ao auxiliar de cinegrafista:

- a) Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem, como lentes, baterias, tripés, cabos e extensões;
- b) Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;
- c) Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios) bem como auxiliar na correção de luz por meio de rebatedores;
- d) Operar microfones, flash, drivers, fitas XDCAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação;
- e) Ter condições técnicas de auxílio ao cinegrafista nas captações de áudio e iluminação (externas e estúdio) e utilização de grua e *travelling*;
- f) Executar outras atividades correlatas.

6.2.3 Compete ao editor de imagens, pós-produção e finalização de vídeos:

- a) Editar arquivos de áudio e vídeo e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
- b) Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários e programas;
- c) Criar efeitos especiais;
- d) Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD, etc);
- e) Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
- f) Finalizar vídeos;
- g) Operar e editar em ilha de corte não linear;





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- h) Inserção de caracteres e legendas;
- i) Ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo gravados em estúdio ou em externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos os demais registros de áudio e vídeo que o CONTRATANTE achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;
- j) Executar outras atividades correlatas.

6.2.4 Compete ao técnico de estúdio:

- a) Responsável pela boa iluminação de modo a proporcionar a melhor qualidade visual das cenas;
- b) Operar microfones, garantindo o sinal de áudio;
- c) Operar teleprompter (TP);
- d) Manter os equipamentos organizados para uso a qualquer tempo.

6.2.5 Compete ao diretor de cena:

- a) Dirigir equipe técnica (cinegrafistas, auxiliares, técnicos, editores) e garantir a qualidade do produto apresentado (reportagens, entrevistas em estúdio e programa finalizado);
- b) Coordenar as gravações em estúdio, monitorando o tempo de entrevista, e orientando o (a) apresentador (a) do programa e os entrevistados sobre questões técnicas;
- c) Operar a *switcher* de corte e, sempre que for necessário, montar o programa em tempo real.

6.2.6 Compete ao produtor:

- a) Responsável pelas rotinas de gravação, checagem de equipamentos, agendamento de gravações, acompanhamento da equipe sempre que necessário e outras atividades inerentes à função. O profissional será responsável pelo contato junto à Assessoria de Comunicação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

6.2.7 Compete ao motorista:

- a) Responsável por guiar o veículo de transporte dos profissionais da CONTRATADA para atender as demandas objetos deste Termo.
- b) Responsável por entregar versão do programa para aprovação da Assessoria de Comunicação;
- c) Responsável por entregar as mídias do “Judiciário em Evidência” nas emissoras parceiras que exibem o programa.

6.2.8 – Compete ao cabeleireiro/maquiador:

- a) Responsável pela produção do cabelo e pela maquiagem do (a) apresentador (a) do programa;
- b) Responsável pela correção de imperfeições visíveis nos entrevistados;
- c) Utilizar maquiagem própria, nova e com tecnologia HD, além de equipamentos adequados para cabelo.

6.3 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA A SER PRODUZIDO:

6.3.1 – Uma exibição por semana em emissoras de TV e no Portal do TJCE conforme conveniência da Administração;

6.3.2 – Máximo de 28 (vinte e oito) minutos e mínimo de 26 (vinte e seis) minutos de duração;

6.3.3 – Vinhetas de abertura, encerramento e créditos em computação gráfica 2D e 3D;

6.3.4 – 3 (três) blocos e 2 (dois) intervalos;

6.3.5 – Uso de efeitos visuais e pós-produção;

6.3.6 – Trilha sonora produzida, com exclusividade, para a abertura, encerramento e passagens de bloco.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Atestados de Capacidade Técnica

Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante produziu programa de televisão similar ao objeto da licitação, com duração mínima de 26 minutos, veiculado em emissora de televisão aberta ou fechada, pelo período mínimo de 12 meses ininterruptos.

7.1.1 O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica;

7.1.2 Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

a) Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

7.2 Portfólio

Apresentar portfólio em vídeo DVD com programa similar de entrevistas em estúdio e matérias externas.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1 Para comprovar qualificação econômico-financeira a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

b) Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG iguais ou superiores a 1 (um);

c) Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.4 Critérios de Capacidade Técnica da Empresa e Seus Funcionários:

A LICITANTE deverá apresentar:

7.4.1 A empresa licitante deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar responsável técnico com registro no CREA, através da juntada de cópia autenticada da “carteira de trabalho” (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s), ou através da cópia autenticada do contrato social, no caso de sócio(s) ou ainda, por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissional(is) autônomo(s);

7.4.2 A contratada será responsável pela emissão da ART junto à entidade profissional competente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Deve dispor de estúdio, em Fortaleza, dotado de condições físicas, de acessibilidade, acústicas e luminotécnicas necessárias às gravações, com dimensão mínima de 48m² e pé direito de 6m, tendo isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação fria (mínimo de doze refletores com seis lâmpadas). O estúdio precisa dispor de estacionamento privativo gratuito para no mínimo quatro carros ao mesmo tempo;

8.2 A CONTRATADA deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;

8.3 Dispor de, no mínimo, 4 (quatro) câmeras profissionais que filmem em modo *full* HD;

8.4 Dispor de ilha de edição e softwares, devidamente licenciados, aptos ao formato digital (HD);

8.5 Dispor de softwares gráficos e de animação 3D, devidamente licenciados, na abertura, encerramento e passagens de blocos;

8.6 Dispor de 2 (dois) teleprompteres (Tps), em perfeitas condições de uso;

8.7 Dispor de veículos próprios em condições ideais para transporte dos equipamentos e da equipe;

8.8 Fazer uso, quando for o caso, de grua e travelling. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento;

8.9 Possuir equipamentos de iluminação em condições ideais de uso e que garantam boa qualidade de imagem, evitando sombras, “estouro” e outras imperfeições;

8.10 Dispor de, no mínimo, 2 (dois) microfones bolas, sem fio e com protetor, devidamente padronizados (mesma marca e modelo);

8.11 Dispor de, no mínimo, 4 (quatro) microfones de lapela, sem fio e com transmissores, devidamente padronizados (mesma marca e modelo);

8.12 Dispor de, no mínimo, 2 (duas) canoplas com a logomarca do programa, a ser aprovada pela Assessoria de Comunicação do Judiciário do Ceará, devidamente padronizadas (mesma marca e modelo);



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- 8.13** Dispor de *switcher* de corte, com no mínimo quatro entradas, possibilitando a montagem do programa em tempo real quando necessário;
- 8.14** Dispor de monitor com cronômetro para orientar o (a) apresentador (a) quanto ao tempo de gravação;
- 8.15** Dispor de *software* para a edição e finalização do programa com legenda oculta (*closed caption*);
- 8.16** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos programas. As gravações poderão ser internas (em estúdio próprio da CONTRATADA) e externas (com a possibilidade de montar estrutura móvel de estúdio em lugar de interesse, além de reportagens);
- 8.17** Dispor de estúdio para gravação de *off* com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação em áudio;
- 8.18** Realizar a produção técnica, garantindo equipe técnica necessária à boa qualidade do trabalho;
- 8.19** Dispor dos trajes e materiais necessários à vestimenta e maquiagem do (a) apresentador (a), seja através da disponibilidade de itens próprios ou por meio de parcerias com empresas especializadas;
- 8.20** Compor trilha sonora exclusiva para o programa, apresentando declaração assinada pelo compositor atestando a autoria e termo de cessão dos direitos autorais à Justiça do Ceará;
- 8.21** Em caso excepcional, existindo a indisponibilidade da apresentação por parte de representante indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar apresentador substituto próprio para eventuais gravações;
- 8.22** Assumir, como exclusividade sua, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;
- 8.23** Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência de má realização dos serviços;
- 8.24** A CONTRATADA deve estar disponível integralmente para se deslocar às instalações da Justiça do Ceará e outros locais de interesse situados na Capital, e, eventualmente, no Interior do Estado. A solicitação para filmagens externas em Fortaleza poderá ser feita com antecedência de até 6 (seis) horas, contadas a partir da confirmação de recebimento do e-mail oficializando a demanda. No caso de viagem, em até 48



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

(quarenta e oito) horas, contadas conforme disposto acima. Deverá, ainda, disponibilizar e-mail para registro das solicitações de equipe para realização de filmagens externas;

8.25 Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe correrão por conta da CONTRATADA;

8.26 A CONTRATADA deverá produzir 1 (um) programa por semana, inédito, com entrevista em estúdio e no mínimo 6 (seis) reportagens, e até 5 (cinco) matérias extras a serem veiculadas, semanalmente, nas redes sociais do Poder Judiciário, e na TV Justiça sempre que necessário;

8.27 Cada programa deve ser entregue no máximo dois dias antes da data de exibição, em formato compatível com o sistema de transmissão adotado pelas emissoras de TV responsáveis pela veiculação (XDCAM). Também deverão ser disponibilizadas para a Assessoria de Comunicação do Judiciário cearense 1 (uma) cópia em DVD para arquivo do programa aprovado, além de 1 (uma) versão para publicação no YouTube;

8.28 Sempre que necessário, disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes para gravação simultânea de reportagens e também 1 (uma) equipe para gravação de reportagem no horário em que estiver ocorrendo à entrevista em estúdio;

8.29 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar o programa piloto no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, na Assessoria de Comunicação Social, localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza-CE. Eventuais contatos podem ser realizados através dos telefones: (85) 3207 – 7058 ou 3207 - 7060;

8.30 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

8.31 Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;

8.32 Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais;

8.33 Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás ou uniformes fornecidos pela CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

8.34 Não utilizar telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios ao serviço;

8.35 Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

8.36 Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à cessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias após assinatura do contrato;

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

9.2 Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a qual caberá atestar os relatórios apresentados;

9.3 Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma do item 16 deste documento;

9.4 Comunicar imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.6 Comunicar imediatamente ao FISCAL do contrato qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;

10 GARANTIA CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global estimado anual, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1 da Lei 8.666/1993. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser realizadas as adequações necessárias, quanto à vigência e cobertura, nos documentos de garantia. Caso ocorra a utilização de valor da garantia para o pagamento de multas, a empresa deverá recompor o valor



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

utilizado. A garantia será devolvida no término do contrato e após cumprimento integral das obrigações assumidas.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 DA GESTÃO

A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação, ao qual compete à atribuição de ordenador a despesa e de monitorar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, atesto relativo à prestação dos serviços, comunicando os serviços realizados ao longo do mês.

11.2 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por 1 (um) servidor efetivo, lotado na Assessoria de Comunicação Social, ao qual caberá informar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato, além do repasse de informações oriundas da CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

12 QUANTITATIVOS E COMPOSIÇÃO DO VALOR MÁXIMO DE SERVIÇOS:

Os quantitativos e os valores máximos estão informados na Planilha 1 apresentada no Anexo I deste termo de referência

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

13.1 O critério de julgamento será pelo menor valor global, levando-se em consideração o total apresentado na Planilha 1 do anexo I e, também, os valores unitários de cada item. Ressalta-se, na oportunidade, que após realização do certame, será realizada visita técnica às instalações físicas da vencedora com a finalidade de subsidiar a confecção do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

dossiê que atestará a capacidade de estrutura da empresa para atender ao solicitado nos itens 6 e 8 deste instrumento.

13.2 A diligência será realizada por, no mínimo, 02 (dois) integrantes da Assessoria de Comunicação do TJCE, documentando-a por meio de registros fotográficos e laudo técnico, os quais deverão constar em anexo ao documento de atesto da licitante vencedora, que será emitido pela Assessoria de Comunicação, preliminarmente aos procedimentos de homologação e adjudicação.

13.3 Caso a vencedora não possua estrutura própria na cidade de Fortaleza, Ceará, a diligência será realizada 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato para realização das verificações dispostas no item 13.2;

13.4 O prazo para montagem de estúdio, se a vencedora estiver enquadrada no disposto no item 13.3, não é cumulativo ao prazo da entrega do programa piloto, disposto no item 8.29;

13.5 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, independente do valor total do lote.

14 DA VIGÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (anexo 2), o qual será lavrado até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do programa piloto, com a possibilidade de prorrogação de acordo com o inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

14.2 DA AVALIAÇÃO

Em cada procedimento de renovação será emitido atesto pela Assessoria de Comunicação Social avaliando os serviços prestados pela CONTRATADA no período, comunicando eventuais falhas no cumprimento do contrato e informando, ainda, eventuais processo administrativos que estejam tramitando com objetivo de aplicar sanções à CONTRATADA.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

15.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

15.2 A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não, com o reajuste de preço.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos referentes aos serviços que são objeto deste instrumento serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.

Os pagamentos devem ser encaminhados à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do setor de Protocolo, junto com a documentação solicitada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

17. PENALIDADES

O descumprimento de prazos e condições de atendimento ou a inexecução parcial ou total poderá, a juízo da fiscalização e da Administração do CONTRATANTE, acarretar a aplicação de forma distinta ou cumulativa das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do objeto deste contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

18. DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

18.1 DAS CONDIÇÕES PARA RESCISÃO

18.1.1 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

18.1.2 Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

18.1.3 Subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do contrato;

18.1.4 Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

18.1.5 Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;

18.1.6 Decretação de falência ou insolvência civil;

18.1.7 Dissolução da CONTRATADA;

18.1.8 Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução do contrato;

18.1.9 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.1.10 Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após o início do contrato, uma avaliação das condições atuais de todos os equipamentos objeto do contrato, verificando-se onde serão necessárias intervenções e emitindo-se Relatório de Verificação para a FISCALIZAÇÃO.


Carmen Inês Matos Walraven

Chefe da Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ANEXO 1

TABELA 1 – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	EMPRESA	QUANTIDADE DE PROGRAMAS (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	A	40	RS 12.300,00	RS 492.000,00
	B	40	RS 10.600,00	RS 424.000,00
	C	40	RS 11.800,00	RS 472.000,00
TOTAL MÉDIO			*RS 11.566,67	**RS 462.666,80

* Para viabilizar o cálculo, foi realizado o arredondamento na segunda casa decimal;

** Valor oriundo da média unitária multiplicada pela quantidade de programas que serão produzidos ao longo de 12 meses.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ANEXO 2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2018

Contrato: XXX/2018	OS n.º: XXX/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas à produção de 40 (quarenta) edições anuais do programa de TV, de cunho jornalístico, "Judiciário em Evidência", supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para produção de reportagens que serão, semanalmente, exibidas nas redes sociais do TJCE e outros canais.	
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
Contratada: XXX	

A Fiscalização do contrato em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso I, alínea "B", da Lei nº 8.666, de 1993, certifica que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço supra, possui(em) qualidade compatível com a especificada pela Contratante.

Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara os serviços recebidos definitivamente.

DE ACORDO

Fortaleza – CE ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
Matrícula nº:	CPF:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas à produção de 40 (quarenta) edições anuais do programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para produção de reportagens que serão, semanalmente, exibidas nas redes sociais do TJCE e outros canais	PROGRAMA	40	R\$ 11.566,67	R\$ 462.666,80
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO				R\$ 462.666,80	

Obs. 1: Para viabilizar o cálculo, foi realizado arredondamento na segunda casa decimal.

Obs. 2: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

Obs. 3: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, **observando os limites máximos unitários e totais informados para esta licitação.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, por meio do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital n. /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2018.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2018

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2018, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Francisco Sirédson Tavares Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas à produção de 40 (quarenta) edições anuais do programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para produção de reportagens que serão, semanalmente, exibidas nas redes sociais do TJCE e outros canais	PROGRAMA	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL				RS	

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2018.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. n.: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, EDIÇÃO E FINALIZAÇÃO DE IMAGENS DESTINADAS À PRODUÇÃO DE 40 (QUARENTA) EDIÇÕES ANUAIS DO PROGRAMA DE TV, DE CUNHO JORNALÍSTICO, “JUDICIÁRIO EM EVIDÊNCIA”, SUPERVISIONADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E PARA PRODUÇÃO DE REPORTAGENS QUE SERÃO, SEMANALMENTE, EXIBIDAS NAS REDES SOCIAIS DO TJCE E OUTROS CANAIS, E QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo N. _____).

CT N. _____/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. _____, por seu Chefe da Assessoria de Comunicação, _____, e a empresa, _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade número _____/____, CPF número _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2018, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas à produção de 40 (quarenta) edições anuais do programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para produção de reportagens que serão, semanalmente, exibidas nas redes sociais do TJCE e outros canais** e, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2018 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- I. Fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados por intermédio da Assessoria de Comunicação Social, a qual caberá atestar os relatórios apresentados;

III. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, na forma do item 16 deste documento;

IV. Comunicar imediatamente, à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos;

V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI. Comunicar imediatamente ao FISCAL do contrato qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;

VII. Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, conforme o estabelecido na Cláusula quinta deste Contrato;

VIII. Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

IX. Deverá realizar em até 10 (dez) dias após o início do contrato, uma avaliação das condições atuais de todos os equipamentos objeto do contrato, verificando-se onde serão necessárias intervenções e emitindo-se Relatório de Verificação para a FISCALIZAÇÃO.

X. Em cada procedimento de renovação será emitido atesto pela Assessoria de Comunicação Social avaliando os serviços prestados pela CONTRATADA no período, comunicando eventuais falhas no cumprimento do contrato e informando, ainda, eventuais processos administrativos que estejam tramitando com objetivo de aplicar sanções à CONTRATADA.

XI. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

XII. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

§ 2º DA CONTRATADA:

I. Deve dispor de estúdio, em Fortaleza, dotado de condições físicas, de acessibilidade, acústicas e luminotécnicas necessárias às gravações, com dimensão mínima de 48m² e pé direito de 6m, tendo isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação fria (mínimo de doze refletores com seis lâmpadas). O estúdio precisa dispor de estacionamento privativo gratuito para no mínimo quatro carros ao mesmo tempo;

II. A CONTRATADA deve confeccionar cenário físico contendo logomarca do programa, mobília, bancada, quadros e objetos ornamentais. Em seguida, submetê-lo à aprovação da Assessoria de Comunicação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção e custos com cenário;

III. Dispor de, no mínimo, 4 (quatro) câmeras profissionais que filmem em modo full HD;

IV. Dispor de ilha de edição e softwares, devidamente licenciados, aptos ao formato digital (HD);

V. Dispor de softwares gráficos e de animação 3D, devidamente licenciados, na abertura, encerramento e passagens de blocos;

VI. Dispor de 2 (dois) teleprompteres (Tps), em perfeitas condições de uso;

VII. Dispor de veículos próprios em condições ideais para transporte dos equipamentos e da equipe;

VIII. Fazer uso, quando for o caso, de grua e travelling. Os equipamentos devem estar em perfeitas condições de funcionamento;

IX. Possuir equipamentos de iluminação em condições ideais de uso e que garantam boa qualidade de imagem, evitando sombras, "estouro" e outras imperfeições;

X. Dispor de, no mínimo, 2 (dois) microfones bolas, sem fio e com protetor, devidamente padronizados (mesma marca e modelo);

XI. Dispor de, no mínimo, 4 (quatro) microfones de lapela, sem fio e com transmissores, devidamente padronizados (mesma marca e modelo);

XII. Dispor de, no mínimo, 2 (duas) canoplas com a logomarca do programa, a ser aprovada pela Assessoria de Comunicação do Judiciário do Ceará, devidamente padronizadas (mesma marca e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

modelo);

XIII. Dispor de switcher de corte, com no mínimo quatro entradas, possibilitando a montagem do programa em tempo real quando necessário;

XIV. Dispor de monitor com cronômetro para orientar o (a) apresentador (a) quanto ao tempo de gravação;

XV. Dispor de software para a edição e finalização do programa com legenda oculta (*closed caption*);

XVI. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de produção, gravação, edição e finalização dos programas. As gravações poderão ser internas (em estúdio próprio da CONTRATADA) e externas (com a possibilidade de montar estrutura móvel de estúdio em lugar de interesse, além de reportagens);

XVII. Dispor de estúdio para gravação de off com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação em áudio;

XVIII. Realizar a produção técnica, garantindo equipe técnica necessária à boa qualidade do trabalho;

XIX. Dispor dos trajes e materiais necessários à vestimenta e maquiagem do (a) apresentador (a), seja através da disponibilidade de itens próprios ou por meio de parcerias com empresas especializadas;

XX. Compor trilha sonora exclusiva para o programa, apresentando declaração assinada pelo compositor atestando a autoria e termo de cessão dos direitos autorais à Justiça do Ceará;

XXI. Em caso excepcional, existindo a indisponibilidade da apresentação por parte de representante indicado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar apresentador substituto próprio para eventuais gravações;

XXII. Assumir, como exclusividade sua, os riscos e as despesas concernentes à execução dos serviços, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências;

XXIII. Responsabilizar-se por qualquer dano ocorrido em decorrência de má realização dos serviços;

XXIV. A CONTRATADA deve estar disponível integralmente para se deslocar às instalações da Justiça do Ceará e outros locais de interesse situados na Capital, e, eventualmente, no Interior do Estado. A solicitação para filmagens externas em Fortaleza poderá ser feita com antecedência de até 6 (seis) horas, contadas a partir da confirmação de recebimento do e-mail oficializando a demanda. No caso de viagem, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas conforme disposto acima. Deverá, ainda, disponibilizar e-mail para registro das solicitações de equipe para realização de filmagens externas;

XXV. Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe correrão por conta da CONTRATADA;

XXVI. A CONTRATADA deverá produzir 1 (um) programa por semana, inédito, com entrevista em estúdio e no mínimo 6 (seis) reportagens, e até 5 (cinco) matérias extras a serem veiculadas, semanalmente, nas redes sociais do Poder Judiciário, e na TV Justiça sempre que necessário;

XXVII. Cada programa deve ser entregue no máximo dois dias antes da data de exibição, em formato compatível com o sistema de transmissão adotado pelas emissoras de TV responsáveis pela veiculação (XDCAM). Também deverão ser disponibilizadas para a Assessoria de Comunicação do Judiciário cearense 1 (uma) cópia em DVD para arquivo do programa aprovado, além de 1 (uma) versão para publicação no YouTube;

XXVIII. Sempre que necessário, disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes para gravação simultânea de reportagens e também 1 (uma) equipe para gravação de reportagem no horário em que estiver ocorrendo à entrevista em estúdio;

XXIX. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deve entregar o programa piloto no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, na Assessoria de Comunicação Social, localizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba, CEP: 60822-325, Fortaleza-CE. Eventuais contatos podem ser realizados através dos telefones: (85) 3207 – 7058 ou 3207 - 7060;

XXX. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

XXXI. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XXXII. Entregar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos previdenciários e fiscais;

XXXIII. Manter os profissionais devidamente identificados, nas dependências do CONTRATANTE, por meio de crachás ou uniformes fornecidos pela CONTRATADA;

XXXIV. Não utilizar telefones, computadores e aparelhos eletrônicos do CONTRATANTE para tratar de assuntos alheios ao serviço;

XXXV. Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade porventura utilizados pelos prestadores de serviço, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XXXVI. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado, de concordância referente à cessão de direitos autorais, no prazo de até 2 (dois) dias após assinatura do contrato;

Cláusula Quarta – Das especificações e execução dos serviços

A execução do objeto deste instrumento se dará por captação, edição e finalização de imagens e áudio para o programa de TV de cunho jornalístico “Judiciário em Evidência”, nas dependências das unidades da Justiça do Ceará e em outros locais considerados relevantes para produção do conteúdo jornalístico, com equipamentos da CONTRATADA, sem uso de equipamentos do CONTRATANTE e sem custos adicionais.

§ 1º A CONTRATADA deve dispor, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- I. 4 (quatro) cinegrafistas;
- II. 2 (dois) auxiliares de cinegrafista;
- III. 2 (dois) profissionais editores de imagens, pós-produção e finalização de vídeos, sendo 1 (um) em tempo integral e 1 (um) à disposição apenas dois dias por semana (preferencialmente as terças e quartas-feiras);
- IV. 1 (um) técnico de estúdio;
- V. 1 (um) diretor de cena e fotografia;
- VI. 1 (um) produtor;
- VII. 2 (dois) motoristas;
- VIII. 1 (um) cabeleireiro/maquiador.

§ 2º Os serviços poderão ser realizados no período entre 6h e 22h, de segunda a sexta-feira, e, excepcionalmente, nos finais de semana e feriados, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE, conforme necessidade do serviço na sede do Tribunal de Justiça do Ceará e unidades judiciárias situadas na Capital ou no Interior (Fóruns, Juizados, Turmas Recursais, Escola Superior da Magistratura, Creche do Poder Judiciário, entre outros).

§ 3º No que concerne à comprovação do quadro de pessoal, deverá ser apresentada declaração do licitante assegurando a existência dos colaboradores citados acima ou através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 4º Atribuições:

- I. Compete ao cinegrafista:
 - a) Cobrir matérias jornalísticas, incluindo todo o conhecimento necessário para atender a uma pauta de filmagem sem a necessidade de acompanhamento do repórter;
 - b) Captar imagens utilizando-se de câmeras e equipamentos profissionais digitais, em ambientes externos e/ou em estúdio;
 - c) Trabalhar com conceitos avançados pertinentes à iluminação, enquadramento e ângulos, tanto em coberturas internas, quanto em jornalísticas, responsabilizando-se pela qualidade técnica final do produto;
 - d) Ter condições técnicas de executar o manuseio adequado dos equipamentos (câmeras de vídeo e iluminação), de maneira a obter resultados satisfatórios na produção de áudio e vídeo quando da realização das gravações;
 - e) Executar outras atividades correlatas.
- II. Compete ao auxiliar de cinegrafista:
 - a) Conduzir, instalar, montar e armazenar equipamentos e acessórios de filmagem, como lentes, baterias, tripés, cabos e extensões;
 - b) Manter os equipamentos organizados para utilização a qualquer tempo;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- c) Auxiliar na organização de ambientes para filmagem (móveis, montagem de estúdios) bem como auxiliar na correção de luz por meio de rebatedores;
 - d) Operar microfones, flash, drivers, fitas XDCAM, cartões de memória e equipamentos de iluminação;
 - e) Ter condições técnicas de auxílio ao cinegrafista nas captações de áudio e iluminação (externas e estúdio) e utilização de grua e travelling;
 - f) Executar outras atividades correlatas.
- III. Compete ao editor de imagens, pós-produção e finalização de vídeos:
- a) Editar arquivos de áudio e vídeo e pós-produzir os programas adicionando arte, sonorização e os efeitos visuais necessários;
 - b) Criar e produzir as artes gráficas, videografismos e vinhetas que vão compor as reportagens, documentários e programas;
 - c) Criar efeitos especiais;
 - d) Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD, etc);
 - e) Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
 - f) Finalizar vídeos;
 - g) Operar e editar em ilha de corte não linear;
 - h) Inserção de caracteres e legendas;
 - i) Ter condições técnicas de operar a estação de edição e realizar os procedimentos de captura e edição de áudio e vídeo gravados em estúdio ou em externas. Deverá, quando da realização dos procedimentos de edição, capturar, editar, finalizar e arquivar os programas, matérias, reportagens e todos os demais registros de áudio e vídeo que o CONTRATANTE achar necessário ser realizado, devendo, ainda, dar o devido suporte técnico de manutenção e instalação de softwares da referida estação;
 - j) Executar outras atividades correlatas.
- IV. Compete ao técnico de estúdio:
- a) Responsável pela boa iluminação de modo a proporcionar a melhor qualidade visual das cenas;
 - b) Operar microfones, garantindo o sinal de áudio;
 - c) Operar teleprompter (TP);
 - d) Manter os equipamentos organizados para uso a qualquer tempo.
- V. Compete ao diretor de cena:
- a) Dirigir equipe técnica (cinegrafistas, auxiliares, técnicos, editores) e garantir a qualidade do produto apresentado (reportagens, entrevistas em estúdio e programa finalizado);
 - b) Coordenar as gravações em estúdio, monitorando o tempo de entrevista, e orientando o (a) apresentador (a) do programa e os entrevistados sobre questões técnicas;
 - c) Operar a switcher de corte e, sempre que for necessário, montar o programa em tempo real.
- VI. Compete ao produtor:
- a) Responsável pelas rotinas de gravação, checagem de equipamentos, agendamento de gravações, acompanhamento da equipe sempre que necessário e outras atividades inerentes à função. O profissional será responsável pelo contato junto à Assessoria de Comunicação.
- VII. Compete ao motorista:
- b) Responsável por guiar o veículo de transporte dos profissionais da CONTRATADA para atender as demandas objetos deste Contrato.
 - c) Responsável por entregar versão do programa para aprovação da Assessoria de Comunicação;
 - d) Responsável por entregar as mídias do “Judiciário em Evidência” nas emissoras parceiras que exibem o programa.
- VIII. Compete ao cabeleireiro/maquiador:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Responsável pela produção do cabelo e pela maquiagem do (a) apresentador (a) do programa;
- b) Responsável pela correção de imperfeições visíveis nos entrevistados;
- c) Utilizar maquiagem própria, nova e com tecnologia HD, além de equipamentos adequados para cabelo.

§ 5º Características do programa a ser produzido:

- I. Uma exibição por semana em emissoras de TV e no Portal do TJCE conforme conveniência da Administração;
- II. Máximo de 28 (vinte e oito) minutos e mínimo de 26 (vinte e seis) minutos de duração;
- III. Vinhetas de abertura, encerramento e créditos em computação gráfica 2D e 3D;
- IV. 3 (três) blocos e 2 (dois) intervalos;
- V. Uso de efeitos visuais e pós-produção;
- VI. Trilha sonora produzida, com exclusividade, para a abertura, encerramento e passagens de bloco.

§ 6º Critérios de Capacidade Técnica da Empresa e Seus Funcionários:

- I. A CONTRATADA deve, no ato da assinatura deste contrato, apresentar responsável técnico com registro no CREA, através da juntada de cópia autenticada da “carteira de trabalho” (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s), ou através da cópia autenticada do contrato social, no caso de sócio(s) ou ainda, por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissional(is) autônomo(s);
- II. A CONTRATADA é a responsável pela emissão da(s) ART junto à entidade profissional competente.

Cláusula Quinta – Do Preço, dos Prazos e das Condições de Pagamento

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo ___ deste Contrato.

§ 1º Os pagamentos referentes aos serviços que são objeto deste instrumento serão realizados mensalmente, através de depósitos bancários preferencialmente nas agências do Banco do Brasil, mediante apresentação da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is), em nome de FERMOJU – FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - CNPJ: Nº 41.655.846/0001-47.

§ 2º Os pagamentos devem ser encaminhados à Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através do setor de Protocolo, junto com a documentação solicitada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

§ 3º A(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) deverá(o) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU sob o CNPJ N. 41.655.846/0001-47.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações assumidas na licitação.

§ 5º O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Edital e em seus anexos.

§ 6º Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

§ 7º Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao objeto deste Edital, ficando condicionado ao atendimento das exigências contidas no contrato.

§ 8º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

Cláusula Sexta – Do Reajustamento do Preço e dos Recursos Orçamentários

O reajustamento do preço observará o que se segue:

§ 1º Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200091.02.122.500.21814.15.33903900.27000.1.20

04200091.02.122.500.22576.15.33903900.27000.1.20

§ 2º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

§ 3º Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

I. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal de Justiça reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato. Quando da solicitação de reajuste de preço, será utilizado como base o IPC-A calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Em caso da extinção do referido índice, o Tribunal fará a opção do índice que servirá de reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não, com o reajuste de preço.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no art. 4º da Resolução n. 156, de 8.8.2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TJCE para o exercício de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

A título de garantia, a CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, garantia no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia em quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§1º. A garantia apresentada com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 25.5.2017 da SLTI/MPOG.

§2º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§3º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§4º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§5º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§6º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§7º. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

§8º. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§9º. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

§10º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

II. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993; sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior e das previstas na cláusula décima.

§11. Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

Cláusula Nona – Da gestão e fiscalização do contrato

A Fiscalização e o Gerenciamento do contrato se processarão da seguinte forma:

§1º. A gestão será realizada pelo Chefe da Assessoria de Comunicação, ao qual compete à atribuição de ordenador a despesa e de monitorar a execução do contrato, encaminhando, mensalmente, atesto relativo à prestação dos serviços, comunicando os serviços realizados ao longo do mês.

§2º. A fiscalização será realizada por 1 (um) servidor efetivo, lotado na Assessoria de Comunicação Social, ao qual caberá informar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou quaisquer outros fatos que desabonem o pagamento mensal do contrato, além do repasse de informações oriundas da CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

§3º. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima – Dos critérios de recebimento e aceitação do objeto

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e documentos dele integrantes, bem como Edital da licitação e seus anexos, desde que atingido o fim que se destinam, com a eficácia e a qualidade requerida.

§1º. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

I. Recebimento Provisório;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. Recebimento Definitivo.

§2º. A CONTRATADA receberá provisoriamente os serviços executados antes da exibição das produções objeto do contrato, quando cabível;

I.A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§3º. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§4º. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

§5º. O recebimento definitivo se dará por meio de atesto da Assessoria de Comunicação do TJCE, mensalmente, após a execução dos serviços solicitados.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

a. Todos os serviços solicitados conforme especificação neste contrato;

§6º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).

§7º. No prazo de vigência do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§8º. A execução dos serviços só se dará por concluída após o término da prestação dos serviços no objeto deste contrato.

Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas

A CONTRATADA estará sujeita a sanções pelo descumprimento de prazos e condições de atendimento, pela inexecução total ou parcial, a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Ceará.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções, a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. ADVERTÊNCIA escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. MULTA, Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito a seguir:

- a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso injustificado na prestação dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do objeto deste contrato;

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

aplicada com base no inciso anterior.

§2º. As sanções e multas previstas neste Contrato poderão ser aplicadas forma distinta ou cumulativa.

§3º. As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

§4º. A CONTRATADA terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

§5º. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§6º. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Onze – Da Rescisão

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento.

§1º. Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- g) A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do Contrato sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como das de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato anotadas pelo Tribunal;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- k) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e de amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- p) O descumprimento do disposto nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§2º. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993;

§3º. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

§4º. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

§5º. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 dias corridos;

§6º. A contratada terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Doze – Das Alterações Contratuais

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

Parágrafo Único - Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei n. 8.666/1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula Treze – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula Quatorze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DO CONTRATO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2018

Contrato: ____/2018	OS n.º: ____/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de captação, edição e finalização de imagens destinadas à produção de 40 (quarenta) edições anuais do programa de TV, de cunho jornalístico, “Judiciário em Evidência”, supervisionado pela Assessoria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e para produção de reportagens que serão, semanalmente, exibidas nas redes sociais do TJCE e outros canais.	
Contratante: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
Contratada: XXX	

A Fiscalização do contrato em epígrafe, nos termos do disposto no art. 73, inciso I, alínea “B”, da Lei nº 8.666, de 1993, certifica que o(s) serviço(s) e/ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço supra, possui(em) qualidade compatível com a especificada pela Contratante.

Durante o prazo de observação e/ou vistoria ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, pelo que declara os serviços recebidos definitivamente.

DE ACORDO

Fortaleza – CE ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Preposto
_____	_____
Matrícula nº: _____	CPF: _____